OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE-SP

Oficial Titular: HENRIQUE RABELO QUIRINO

Rua Octaviano Marcondes, 390 - Centro

Tel.: 1735432488 - Email: contato@oritdpjnovohorizonte.com.br - Site: www.oritdpjnovohorizonte.com.br

CERTIDÃO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Novo Horizonte, no pleno exercício de suas funções, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que o documento a seguir reproduzido, em meio eletrônico, se encontra **averbado sob o nº. 2703 (AV.15-374),** no Livro A-1, deste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CERTIFICA, mais, que a presente certidão é fiel reprodução do documento arquivado em cartório, e não faz, por si só, prova da situação atual da pessoa jurídica ou de seus representantes.

CERTIFICA, ainda, que, posteriormente a esta averbação, foram realizadas as seguintes averbações no registro: 2704 (AV-15, 19/04/2023); 3109 (AV-16, 17/11/2025); 3170 (AV-17, 05/02/2026); e nada mais, até a presente data.

CERTIFICA, por fim, que o presente documento é expedido em formato eletrônico de longa duração, com assinatura digital qualificada, nos termos do art. 19, §5º, da Lei nº. 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Horizonte - SP, 16 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente

HENRIQUE RABELO QUIRINO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 55,62	R$ 15,85	R$ 10,97	R$ 2,96	R$ 3,81
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,74	R$ 2,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94,70

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

577

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1206834CEWM020000625MB268

REQUERIMENTO

ORI NOVO HORIZONTE-SP
PESSOA JURÍDICA
AV-14 – Lº A-1 –Rº Nº 374 – MF. DO ATO 2703
ASSOCIAÇÃO ATLETAS DO FUTURO - NOVO HORIZONTE-SP

Ilmo Sr.
Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Tiago de Sousa Dell'aia, CPF: 340.437.978-00 presidente da Associação Atletas do Futuro de Novo Horizonte – AFNH requer, nos termos da Lei vigente, que seja procedido a averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21 de março de 2023 para alteração do Estatuto, junto ao registro nº 374 L ° A-1 deste cartório.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE-SP
FRANCISCO DE ASSIS AMATO
OFICIAL INTERINO
LUIS FRANCISCO RODRIGUES
MÁRCIO BUENO DA SILVA
DAVI DELL AIA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Nestes termos,
Pede deferimento.

Novo Horizonte, 21 de Março de 2023

TABELIONATO Novo Horizonte - SP

Tiago de Sousa Dell'aia
CPF: 340.437.978-00
Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Novo Horizonte - Tabeliã: Fabricia Aires da Silva Faraco
Rua Antônio Cardoso, 564 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel.: (17) 3543-7732

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de :
(25080) TIAGO DE SOUSA DELL AIA
Documento SEM VALOR ECONOMICO,dou fé.Em test da verdade.
NOVO HORIZONTE, 14 de Abril de 2023 R$: 8,71 COD:31
EMANA DE ANDRADE CALIANO PELLEGRINI - ESCREVENTE
Selo(s):AA179693

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE NOVO HORIZONTE-SP
Fabricia Aires da Silva Faraco
Tabeliã
125080
FIRMA 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação dos Atletas do Futuro de Novo Horizonte, com sede na cidade de Novo Horizonte na Rua Vitorio Pera, 415, Jardim Botura, através de seu presidente, Tiago de Sousa Della'aia, CPF: 340.437.978-00, CONVOCA através do seu presente edital, todos os associados da entidade para participarem da Assembleia Geral extraordinária que será realizada na sede da Associação dos Atletas do Futuro de Novo Horizonte, ás 20 horas, do dia 21 de Março de 2023, com a seguinte ordem do dia: 1. Proposta de alteração do Estatuto da Associação dos Atletas do Futuro de Novo Horizonte devido a orientações jurídicas.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, ás 20 horas, com presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

Novo Horizonte/SP 10 de Março de 2023

Tiago de Sousa Dell'aia
CPF: 340.437.978-00
Presidente

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE-SP

FRANCISCO DE ASSIS AMATO
OFICIAL INTERINO

LUIS FRANCISCO RODRIGUES
MÁRCIO BUENO DA SILVA
DAVI DELL AIA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DO FUTURO DE NOVO HORIZONTE

Reuniram-se às 19 horas e trinta minutos do dia 21 de março de 2023, na Rua Vitório Pera, 415, Jardim Botura, CEP: 14962-350, Novo Horizonte-SP, as pessoas demonstradas na lista de presença em anexo a esta data, nos termos do Estatuto em vigor, atendendo o Edital de Convocação do dia 10 de março de 2023. O Presidente deu início a Assembléia estabelecendo a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social. O Presidente deu sequencia à Assembléia informando que devido a orientações jurídicas, algumas modificações deveriam ser realizadas para melhor condução da Entidade, são elas: 1) CAPITULO QUINTO - DO CONSELHO FISCAL, Art. 25, passando a ter o seguinte texto: *Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) Associados, sendo 3 (três)membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, eleitos por votação em Assembleia Geral, com mandato idêntico ao do Diretor Administrativo, permitindo reeleições.* 2) CAPITULO OITAVO – DAS ELEIÇÕES, Parágrafo 3°, passando a ter o seguinte texto: *Parágrafo 3° - O preenchimento dos 05 (cinco) Cargos do Conselho Fiscal, será através de votação na Assembleia Geral.* Sendo todas as alterações no Estatuto Social pontuadas acima, aprovadas por unanimidade pelos presentes. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente finalizou os trabalhos desta Assembléia, onde a ata foi lida e unanimemente aprovada sem ressalva, passando a vigorar a partir da presente data e deverá ser registrada em cartório juntamente com o Estatuto Consolidado, conforme os dispositivos legais, e eu Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Diretoria e pela Advogada. Novo Horizonte, 21 de março de 2023. A presente ata é cópia extraída do livro nº 01, folhas 17 (frente e verso).

Tiago de Sousa Dell'aia
Presidente da Assembleia

Alex Jose Pereira
Secretário

Dra. Erica Ramos Carraro
OAB/SP 179508

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE-SP

FRANCISCO DE ASSIS AMATO
OFICIAL INTERINO
LUIS FRANCISCO RODRIGUES
MÁRCIO BUENO DA SILVA
DAVI DELL AIA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DO FUTURO DE NOVO HORIZONTE – AFNH

CAPITULO PRIMEIRO – DAS DENOMINAÇÕES, SEDE E AFINIDADES

Art. 1º - A Associação dos Atletas do Futuro de Novo Horizonte, ou por sua forma abreviada **AFNH**, fundada em catorze de março do ano de dois mil e um, é uma entidade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede na Vitório Pêra 415, no município de Novo Horizonte Estado de São Paulo e se regerá pelo Código Civil Brasileiro, demais leis que lhe forem aplicáveis e por este Estatuto.

Art. 2º - A AFNH tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida das crianças e adolescentes, oriundos de famílias de baixa renda, podendo representar seus associados e familiares juridicamente, de forma individual, coletiva e direitos difusos.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a APNH poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos com base, especialmente, na educação e prática de modalidades desportivas;

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público do setor que atuem em áreas afins.

Art. 4º - Para cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO SEGUNDO – DOS SÓCIOS

Art. 5º A AFNH é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 6º - São sócios efetivos as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 7º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da AFNH.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
CRI NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 01

Art. 8º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 9º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AFNH.

Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será feita mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 10º - São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções pela Diretoria;

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AFNH.

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatório, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11 – São deveres dos associados:

I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da AFNH e difundir seus objetivos e ações;

Art. 12 – Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a AFNH.

Parágrafo Primeiro – O associado será suspenso ou excluído do quadro caso venha a praticar atos que desabonem a sua conduta e integridade moral, agindo em desacordo com a legislação vigente no país, praticando crimes ou delitos previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações especiais;

Parágrafo segundo - Constada à prática dos atos mencionados no parágrafo anterior, a Diretoria notificará o associado faltante, para que este apresente defeso escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de revelia e confesso sobre a matéria.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
CRI NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº

Parágrafo terceiro - Apresentada ou não a defesa o processo será encaminhado à Diretoria para a aplicação da pena, que consistirá em:

I - advertência, que se dará através de notificação ao associado;

II - suspensão dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e vinte (120) dias;

III - exclusão.

Parágrafo quarto - Caso o associado seja advertido e continue a comprometer os trabalhos da entidade ou a praticar o ato pelo qual lhe foi imposta a pena, o mesmo será suspenso, pela Diretoria, por prazo não superior a cento e vinte (120) dias. Reincidindo no ato, no prazo de doze (12) meses, o associado será excluído pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo quinto - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

Parágrafo sexto - O associado que não queira mais fazer parte da AFNH, deverá comunicar seu desligamento do quadro de associados, através de comunicação por carta, correio eletrônico ou por requerimento à secretaria da entidade.

Parágrafo sétimo - O associado que solicitar o seu desligamento voluntariamente poderá retornar ao quadro de associado, quando desejar, devendo submeter à aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO TERCEIRO - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da AFNH.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

III- deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
CRI NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA Nº 06

IV - deliberar sobre a eleição

V - deliberar sobre a destituição dos administradores;

V - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital afixado na sede da Instituição com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 17 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, é a maioria simples dos sócios efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO QUARTO - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A AFNH será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral para um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita e será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo primeiro - A Instituição não remunera, sob nenhuma forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo segundo - O Presidente representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como terceiros em geral, podendo constituir Procuradores em nome da Associação.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

Art. 19 - O Presidente da AFNH visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições:

1 - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da AFNH;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da AFNH a instituições ou organizações congêneres;

III - representar a AFNH em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - afixar anualmente na sede da entidade, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da AFNH.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da AFNII observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da assembleia Geral;

X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 20 - Compete ao Vice-presidente:

1 - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP
FILME N.º 01

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO QUINTO - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) Associados, sendo 3 (três)membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, eleitos por votação em Assembleia Geral, com mandato idêntico ao do Diretor Administrativo, permitindo reeleições.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 26 - Quando convocados nos termos do Artigo 28, alínea III desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da AFNH;

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e nomeados pela Assembléia Geral.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da AFNH, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da AFNI, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.

CAPÍTULO SEXTO – DO PATRIMONIO

Art. 29 - O patrimônio da AFNH será constituído por:

I - doação e legados;

II - resultados de prestação de serviços;

III - resultados de eventos, feiras e concursos;

IV - contribuição de pessoas físicas e jurídicas;

V - captação de incentivos e renunciais fiscais;

VI - juros e renda bancárias;

VII - rendas de imóveis próprios ou terceiros;

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

VIII - subvenção da União, Estado, do município e empresas de economia mista;

IX - captação de recursos nacionais e internacionais;

X - rendas constituídas por terceiros;

Parágrafo I - A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços ao segmento das crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda.

Parágrafo II - A entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas:

Parágrafo III - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Art. 30 - Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente à entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem; inexistindo, a uma entidade pública, aprovada pela Assembleia Geral, convocada para este fim, nos termos do artigo. 14 - alínea III deste Estatuto.

CAPÍTULO SÉTIMO - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - A AFNH observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de

Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

CAPITULO OITAVO – DAS ELEIÇÕES

Artigo 32° - As eleições serão convocadas pelo Presidente 30 (trinta) dias antes do término de sua gestão, através de aviso fixado em todos os locais visíveis na sede social.

Artigo 33 - Nas Eleições será adotado o sistema de voto secreto, e não será admitido voto por procuração.

Paragrafo 1° - Havendo apenas uma chapa concorrente à Diretoria Executiva, a eleição dar-se à por aclamação.

Paragrafo 2° - Havendo 02 (duas) chapas ou mais inscritas, será considerada vencedora a que obtiver o maior numero de votos.

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.°
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

Paragrafo 3° - O preenchimento dos 05 (cinco) Cargos do Conselho Fiscais será através de votação na Assembleia Geral.

Paragrafo 4° - O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos. A Diretoria Executiva tomará posse imediatamente após o anuncio do resultado das eleições, bem como, o Conselho Fiscal.

Artigo 34° - O atual presidente se encarregará de todos os procedimentos relativos à eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nomeando 01 (um) presidente e 01 (um) secretário para o dia da eleição.

Artigo 35° - As Chapas concorrentes deverão ser inscritas na secretaria da Associação, até 07 (sete) dias antes da data da eleição, em horário comercial (até às 18 horas), onde deverá ser protocolada.

Paragrafo Único - As chapas deverão ser inscritas de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira) em horário comercial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a AFNH em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, bem como a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 37 - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Parágrafo Primeiro - não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Novo Horizonte/SP 21 de Março de 2023

Tiago de Sousa Dell'aia
Presidente

Dra. Erica Ramos Carraro
OAB/SP 179508

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.°
002703
CRI NOVO HORIZONTE-SP
FOLHA N.°

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP
EM ... N.º ...

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE-SP

FRANCISCO DE ASSIS AMATO
OFICIAL INTERINO
LUIS FRANCISCO RODRIGUES
MÁRCIO BUENO DA SILVA
DAVI DELL AIA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DO FUTURO DE NOVO HORIZONTE REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2023.

NOME	ASSINATURA
Leomar Aparecido Iavarini	
Tiago de Souza Dell'Aiz	
ALEX JOSE PEREIRA	
Roberto Carlos Bazoglio	
Fernando A Soares Dal Molo	
Adriano Pele	
Gedan Jefferson Santos	
MARCO Antonio Bueno	
Érica R. Carraro	
Jonatan Henrique Pereira	
Kaiken R. Rocha	

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE-SP

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º

002703

ORI NOVO HORIZONTE-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE-SP

FRANCISCO DE ASSIS AMATO
OFICIAL INTERINO

LUIS FRANCISCO RODRIGUES
MÁRCIO BUENO DA SILVA
DAVI DELL AIA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA DE NOVO HORIZONTE - SP
CNPJ: 51.347.391/0001-56
RUA OCTAVIANO MARCONDES, Nº 390 Fone: (17)3543-2488
FRANCISCO DE ASSIS AMATO - INTERINO

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4127

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.127 em 19/04/2023, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
MF.2.703 -Lº A-1 Rº 374(AV-14)								
0	R$ 107,06	R$ 30,43	R$ 20,83	R$ 5,63	R$ 7,35	R$ 5,14	R$ 5,35	R$ 181,79
					SELO DIGITAL:		1206834PJRE010006655MT23R	
Microfilme nº2.703								
1	R$ 7,38	R$ 2,10	R$ 1,43	R$ 0,39	R$ 0,51	R$ 0,35	R$ 0,36	R$ 12,52
					SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(5,67)**

* Ministério Públi
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante
ASSOC. DOS ATLETAS DO FUTURO DE NOVO HORIZONTE-AFNH

Natureza
ALT. ESTATUTO SOCIAL

NOVO HORIZONTE, 19 de abril de 2023

FRANCISCO DE ASSIS AMATO
OFICIAL INTERINO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE-SP
FRANCISCO DE ASSIS AMATO
OFICIAL INTERINO
LUIS FRANCISCO RODRIGUES
MÁRCIO BUENO DA SILVA
DAVI DELL AIA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º
002703
ORI NOVO HORIZONTE SP
FILME Nº

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R$ 0,00	**CUSTAS** R$ 194,31	**DILIGÊNCIA** R$ 0,00	**DESPESAS**	**RECEBER** R$ 194,31
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registo Civil	Tribunal de Justiça
R$ 114,44	R$ 32,53	R$ 22,26	R$ 6,02	R$ 7,86
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,49	R$ 5,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 194,31

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1206834PJRE010006655MT23R